Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 092/98

PRORROGA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DA ENFERMEIRA POR QUATRO MESES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo MUnicipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial da Enfermeira por quatro meses.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, em 08 de Abril de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉA LUCAS BENTO
Chefe de Gabinete